



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Quinta-feira • 26 de Março de 2020 • Ano • Nº 2595

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- Notificação Recomendatória nº. 01/2020.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atos Administrativos



Secretaria Municipal de Agricultura

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 01/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a gravidade do quadro em que o mundo encontra-se referente a pandemia do Coronavírus (COVID19), atendendo à orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) para isolamento e paralisação das atividades sociais;

CONSIDERANDO que a classificação mundial e atual do Novo Coronavírus (COVID-19), como pandemia, significa que o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população, de forma simultânea, não se limitando, pois, aos locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas impostas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, regulamentada pelo Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que defini os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de Nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO que o café é um alimento, portanto enquadra-se como atividade essencial;

CONSIDERANDO que a cafeicultura é uma das principais atividades agrícolas do Município de Itabela, praticada predominantemente por todos os produtores rurais no município;

CONSIDERANDO que o período de maturação e colheita do café em Itabela inicia-se oficialmente no mês de abril;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação dos cafeicultores do Município de Itabela, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEAGRI vem a público trazer recomendações referentes aos trabalhos de colheita, secagem, transporte e comercialização do café no Município de Itabela, dentre as quais podemos citar:

Praça da Matriz - Centro - Itabela/BA
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Secretaria Municipal de Agricultura

RECOMENDA-SE:

1. Aguardar o máximo possível para iniciar a colheita do café. Iniciar somente quando pelo menos 80% dos grãos estiverem maduros;
2. Colher o café por clones. Começar pelos mais precoces, depois os intermediários e por fim os tardios;
3. Evitar aglomerações de pessoas. Manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre os trabalhadores. Utilizar estratégias como a divisão dos colhedores por talhões ou carreiras;
4. Não realizar contato físico com outros trabalhadores;
5. Adotar cuidados pessoais frequentes, sobre tudo da lavagem das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%;
6. Não compartilhar objetos pessoais, tais como: copos, talheres, toalhas, entre outros.
7. Atentar aos cuidados básicos de higienização pessoal e realizar a limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral ao final do manuseio. Utilizar preferencialmente água e sabão para a higienização;
8. As pessoas do grupo de risco deverão ser dispensadas das atividades e permanecer em suas casas. São consideradas do grupo de risco: pessoas com 60 ou mais anos de idade; pessoas com doenças crônicas; pessoas com histórico de doenças respiratórias; e mulheres grávidas;
9. Se houver a necessidade de contratação de prestadores de serviço, fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI; disponibilizar de todos os insumos, como álcool gel 70% (setenta por cento), máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal e prevenção ao Covid-19 aos trabalhadores;
10. Se houver a necessidade de transporte de trabalhadores de forma coletiva ou individual, este não deverá exceder à metade da capacidade de passageiros sentado do veículo e os mesmos deverão utilizar mascaras;
11. Realizar a higienização diária dos meios de transportes dos trabalhadores, onde se recomenda diluir 200 ml de água sanitária 2,5% (concentração comercial) em 5 litros de água – isso gera uma solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) a 0,1%, após é necessário fazer o processo de lavagem com shampoo para a retirada do material, recomenda-se que ao terminar o processo o veículo fique lacrado por 30 minutos.

Praça da Matriz - Centro - Itabela/BA
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Secretaria Municipal de Agricultura

12. Referente à secagem e comercialização, recomenda-se que os contatos para agendamentos sejam realizados via telefone ou email e que os pagamentos sejam realizados por meio eletrônico (transferência bancária ou cartões de crédito e débito);

13. Em unidades prestadoras de serviço de secagem de café, recomenda-se adotar escalas de trabalho, ou dividir trabalhadores por turnos, a fim de evitar aglomerações de pessoas;

14. As pessoas que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser inseridos em regime de quarentena, e notificar a Secretaria Municipal de Saúde.

Ficam cientes os cafeicultores do Município de Itabela que a notificação tem natureza **RECOMENDATÓRIA**, com a única e exclusiva finalidade de salvaguardar a saúde dos produtores, trabalhadores e pessoas envolvidas no setor cafeeiro, bem como, possíveis prejuízos, em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Faz-se impositivo constar que a recomendação não esgota a atuação da Secretaria Municipal de Saúde sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas.

Acreditamos que a cafeicultura, bem como todos os setores da agricultura são imprescindíveis para alimentar a população e gerar riquezas.

Não podemos parar a produção e precisamos fazer a nossa parte para evitar a disseminação do COVID-19.

Salientamos que estas recomendações deverão ser adotadas para todas as demais culturas do setor agrícola no município.

Itabela – BA, 26 de março de 2020.


Edgar de Moraes Goularte
Secretario Municipal de Agricultura
Decreto 319/2017

Praça da Matriz - Centro - Itabela/BA
CNPJ: 16.234.429/0001-83